

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.555, DE 03 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 16.278.368,30 (dezesesseis milhões, duzentos e setenta e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta centavos).

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 16.278.368,30 (dezesesseis milhões, duzentos e setenta e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.12.02.10.122.0002.2802 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.11.00 - F. 1012 - Fonte 2621 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 443.949,62

3.3.90.30.00 - F. 1019 - Fonte 2621 - Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00 - F. 1024 - Fonte 2621 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 320.000,00

3.3.90.40.00 - F. 1025 - Fonte 2621 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R\$ 100.000,00

4.4.90.52.00 - F. 1030 - Fonte 2621 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 100.000,00

02.12.02.10.301.0007.1800 - REFORMA/CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DESTINADAS A ATENÇÃO PRIMÁRIA E PROGRAMAS ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

4.4.90.51.00 - F. 1072 - Fonte 2621 - Obras e Instalações.....R\$ 1.176.215,57

02.12.02.10.301.0007.2819 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.30.00 - F. 1080 - Fonte 2621 - Material de Consumo.....R\$ 558.347,35

4.4.90.52.00 - F. 1093 - Fonte 2621 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 782.537,02

02.12.02.10.302.0007.2807 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

3.3.93.34.00 - F. 1128 - Fonte 2621 - Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos.....R\$ 1.109.275,67

02.12.02.10.302.0007.2808 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

3.3.90.30.00 - F. 1139 - Fonte 2621 - Material de Consumo.....R\$ 230.967,84

3.3.90.39.00 - F. 1145 - Fonte 2621 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 158.833,69

3.3.90.93.00 - F. 1151 - Fonte 2621 - Indenizações e Restituições.....R\$ 572.090,49

4.4.90.52.00 - F. 1152 - Fonte 2621 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.999.555,56

02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)

3.3.50.41.00 - F. 1159 - Fonte 2621 - Contribuições.....R\$ 372,41

3.3.90.39.00 - F. 1163 - Fonte 2621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 2.140.821,82

3.3.90.92.00 - F. 1165 - Fonte 2621 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 274.481,68

3.3.93.39.00 - F. 1167 - Fonte 2621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 2.556.344,99

02.12.02.10.303.0007.1803 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.32.00 - F. 1182 - Fonte 2621 - Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita.....R\$ 930.044,78
02.12.02.10.304.0007.2813 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00 - F. 1201 - Fonte 2621 - Material de Consumo.....R\$ 293.791,80
3.3.90.39.00 - F. 1205 - Fonte 2621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 210.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1212 - Fonte 2621 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 100.000,00
02.12.02.10.305.0007.2815 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA
3.1.90.11.00 - F. 1232 - Fonte 2621 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 622.277,79

3.3.90.30.00 - F. 1238 - Fonte 2621 - Material de Consumo.....R\$ 100.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1244 - Fonte 2621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 816.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1251 - Fonte 2621 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 632.460,22
Total.....R\$ 16.278.368,30

Parágrafo único: Nos termos do art. 43 da Lei 4.320/64, para fazer face às despesas de que trata o *caput*, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2011, Anexo III do TCEMG.

Art. 2º Este crédito vigorará até 31/12/2025.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 03 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

LEANDRO LUIZ MENDES

Procurador-Geral Do Município

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:26680637

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/07/2025. Edição 4057

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>